



Prefeitura de Mauá

LEI Nº 6.261, DE 6 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição da Campanha de Conscientização sobre a doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC no Município de Mauá e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 10.446/2024, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Conscientização sobre a doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de novembro, no âmbito do município de Mauá.


Art. 2º A campanha de que trata o *caput* do art. 1º visa ao aumento da conscientização da população sobre a doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC e tem como objetivo promover campanhas, palestras e eventos educativos para esclarecer à população sobre esta doença.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 6 de janeiro de 2025.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


ELIENE DE PAULA PINTO
Secretária de Saúde

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


MARIANGELA SOUZA SECCHI
Chefe de Gabinete

ca///